



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 344

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal *Benedito* a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado ao Governador MOYSÉS LUPION o título / de "CIDADÃO BENEMÉRITO DE JACARÉZINHO".-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.-

Palácio São Sebastião, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 2 de abril de 1.960.-

Benedito

Prefeito Municipal